



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.285

De 14 de julho de 2010

Autógrafo nº 183/10 – Projeto de Lei nº 127/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo a instituir servidão de passagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de julho de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei, autorizado a instituir Servidão de Passagem de uma faixa de terra com 110,18 metros quadrados, descrita como “Área 2” – guichê nº 10.686/2009 – desenho nº 1-5-3196 e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que assim se descreve e caracteriza:

Descrição da Área A1 (Remanescente):

“Inicia-se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida “1” e a Área “A2” deste projeto; daí segue em curva á esquerda por 7,77 metros com o raio de 40,00 metros; daí segue em curva por 49,54 metros com o raio de 450,00 metros, confrontando ate aqui com o alinhamento predial da Avenida “1”; daí segue em curva á direita por 19,52 metros com o raio de 12,00 metros, confrontando com a confluência dos alinhamentos das Avenidas “1 e 2”; daí segue por uma linha reta na distancia de 3,83 metros, confrontando com o alinhamento predial da Avenida “2”; daí segue em curva á direita por 16,18 metros com o raio de 12,00 metros, confrontando com a confluência da Avenida “2” com ao Prolongamento da Rua Lilia Elisa Eberle Lupo; daí segue por uma linha reta na distancia de 24,40 metros; daí segue em curva a direita por 13,37 metros com o raio de 50,00 metros; daí segue por uma linha reta na distancia de 14,85 metros; daí segue em curva á esquerda por 13,09 metros com o raio de 50,00 metros; daí segue por uma linha reta na distancia de 22,14 metros; daí segue em curva a direita por 4,45 metros com o raio de 17,00 metros; daí segue por uma linha reta na distancia de 5,07 metros, confrontando ate aqui com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Lilia Elisa Eberle Lupo; daí deflete à direita e segue por 7,04 metros; daí deflete à direita e segue por 36,09 metros; daí deflete à esquerda e segue por 12,26 metros, confrontando ate aqui com a Área “A2” deste projeto, encerrando assim uma superfície de 2.196,30 metros quadrados”.

Descrição da Área A2 (Faixa de Servidão):

“Inicia-se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida “1” e o lote “01”; daí segue em curva á esquerda por 2,50 metros com o raio de

1447 20/07/2010 09:56:36 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

40,00 metros, confrontando com o alinhamento predial da Avenida "2"; daí deflete à direita e segue e segue na distancia de 12,26 metros; daí deflete à direita e segue na distancia de 36,09 metros; daí deflete à esquerda e segue na distancia de 7,04 metros, confrontando ate aqui com a Área "A1" (remanescente); daí deflete à direita e segue na distancia de 2,35 metros confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Lilia Elisa Eberle Lupo; daí deflete à direita e segue na distancia de 7,79 metros, confrontando com a propriedade de HAW EMPREENDIMENTOS LTDA; daí deflete à direita e segue na distancia de 37,72 metros; daí finalmente deflete à esquerda e segue na distancia de 10,40 metros, confrontando com o lote "01", encerrando assim uma superfície de 110,18 metros quadrados".

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se à instalação de tubulação subterrânea de energia elétrica, medindo 2,00 metros de largura com 56,00 metros de comprimento – Loteamento Salto Grande III – Município de Araraquara.

Art. 3º A Instituição da Servidão de Passagem será indenizada, em favor do Município de Araraquara, que desde já fica autorizado a receber o valor apurado em avaliação oficial atualizada à época da assinatura do competente instrumento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichês nºs 007.302/2009 e 010.686/2009 - ("PC").